



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



**COMUNICADO REFERENTE À REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE
ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Boa Vista – CMDCA, através de sua Presidente, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 249, de 22 de setembro de 2014, torna pública o seguinte comunicado referente à realização da prova objetiva do processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar. Informamos que o horário e local da aplicação da prova objetiva estão disponíveis para consulta no site oficial da prefeitura, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir:

1. A Prova Objetiva para o cargo de Conselheiro Tutelar terá a duração de 04 (quatro) horas e será aplicada no dia 07/07/2019.
2. O local de realização da prova será na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Magalhães Barata”, com endereço à Rua Dezoito de Novembro, s/nº, Bairro do Centro, CEP: 68.820-000 São Sebastião da Boa Vista – PA, com abertura do portão às 07h00 e fechamento às 08h00 no turno da manhã. (Horário do estado do Pará/PA)
3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento do portão.
4. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
5. Após entrar em sala ou local de prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agenda eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod, iPad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, **nem o uso de relógio de qualquer forma, material, material ou especificação,** óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
6. O CMDCA recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
7. O CMDCA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
8. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização da mesma. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, **não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



9. No dia de realização da Prova, o candidato deve observar todas as instruções contidas no Edital 001/2019 – CMDCA, publicada no site oficial do Município, bem como as contidas no caderno de prova.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

São Sebastião da Boa Vista – PA, 14 de junho de 2019.

Marcilene Ferreira Teixeira
Presidente do CMDCA/SSBV